



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto
Praça Tancredo Neves, 56 - CEP 48.550-000
CGC 13.452.958/0001-65 - Sítio do Quinto-Bahia

PROJETO DE LEI Nº 88, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Concede reajustes de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERAL DA BAHIA;

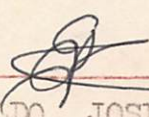
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajustes dos servidores municipais, da ordem de 50% (cinquenta) por cento, até o limite máximo de 80% (oitenta por cento), incidentes sobre os valores percebidos no mês de novembro, à partir de 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano.

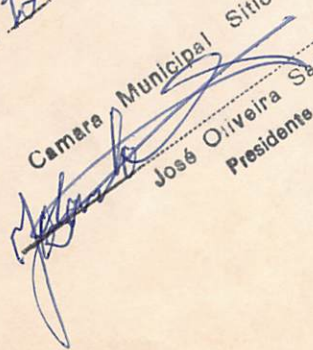
art. 2º - O Poder Executivo adotará os critérios para a aplicação dos reajustes às diversas categorias de servidores, utilizando-se para tal fim, das dotações orçamentárias próprias.

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1.993


ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 01/12/1993


Câmara Municipal Sítio do Quinto
José Oliveira Santos
Presidente

Aprovado em caráter de urgência, em sessão extraordinária em 01.12.93